



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182016269555

Nome original: Ofício - Corregedoria - Solicitação de Prorrogação de Resultados de Pr  
ovidências de Correição.pdf

Data: 25/05/2016 12:30:11

Remetente:

Odeílto Soares Nunes

2ª Vara Cível

TJPI

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Requisição de Prorrogação de Apresentação de Resultados de Trabalhos Correiciona  
is - Correição do Período de 16/03 a 23/03/2016/ 2ª Vara Cível de Teresina(Secretaria)

OF. nº 30 /2016

Teresina-PI, 25 de maio de 2016

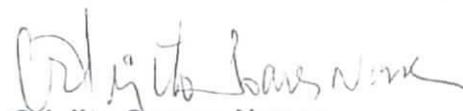
Exmo. Sr. Des.  
**SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
DD. Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça  
TERESINA/PI

  
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**Senhor Corregedor,**

Com os meus cumprimentos, sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência seja prorrogado por mais 20 (vinte) dias a apresentação dos resultados dos trabalhos de ajuste de acervo a que faz alusão o item 1 referente aos processos não localizados durante a Correição realizada na 2ª Vara Cível de Teresina no período de 16/03 a 23/03/2016, que nos concedeu à época 60(sessenta) dias para finalização dos trabalhos vinculados a este item; vez que, com o afluxo de processos despachados pelo Gabinete decorrentes da mesma Correição, somados aos expedientes remanescentes em Secretaria para cumprimento, estamos envidando esforços para cumprir o referido item e os demais constantes de Relatório Correicional a nós repassado.

Certos de contarmos com a sua compreensão, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de alta estima e distinta consideração.

  
**Odeildo Soares Nunes**  
Secretário da 2ª Vara Cível



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

**Assunto:** PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO GERAL REALIZADA NA 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA-PI  
**Requerente:** DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

**DESPACHO**

Trata-se do ofício nº 30/2016, do dia 25 de maio de 2016, subscrito pelo Secretário da 2ª Vara Cível de Teresina-PI, Sr. Odeildo Soares Nunes, por meio do qual requer prorrogação de 20 (vinte) dias para apresentação dos resultados dos trabalhos de ajuste de acervo (item 1), referente aos processos não localizados durante a Correição Geral realizada por esta Corregedoria.

O servidor justifica seu pedido no afluxo de processos despachados pelo Gabinete decorrentes desta Correição, assim como nos expedientes remanescentes em Secretaria para cumprimento, entretanto, aduz que os servidores estão envidando esforços para cumprir o referido item e os demais constantes nas determinações contidas no Relatório Correicional.

É o relatório, decido.

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Geral consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento por determinação do Corregedor Geral de Justiça, o qual poderá designar aos Juizes Corregedores Auxiliares ou delegar a qualquer Desembargador ou Juiz de Direito. A realização desta Correição tem a finalidade de fiscalizar, disciplinar e orientar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais, com a exata aplicação das leis e regulamentos.

Desse modo, ao final do trabalho correicional é apresentado um relatório final pelo Magistrado designado, onde é colacionado todos os resultados obtidos, assim como as determinações que se fizerem pertinentes para a melhoria do serviço jurisdicional na Vara correicionada. Tais



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

determinações vêm acompanhadas de prazos, que devem ser cumpridos, sob pena de responsabilização administrativa do Magistrado e servidores.

Neste caso, entretanto, extrai-se do ofício recebido que o prazo estabelecido (sessenta dias) não foi suficiente para que a 2ª Vara Cível finalizasse os trabalhos de ajuste de acervo e, em virtude disso, solicitou a este Corregedor mais 20 (vinte) dias para dar efetivo cumprimento às determinações realizadas por esta Corregedoria.

Diante deste pedido é necessário esclarecer de início que a delonga na apresentação dos resultados correicionais não contribui para o eficaz diagnóstico que deve ser produzido, o que justifica a excepcionalidade de deferimento de prorrogação. Neste juízo de valor, alguns limitadores como a proporcionalidade e razoabilidade devem orientar as decisões de prorrogação, afinal, o excesso de prazo é prejudicial à administração, sob pena de absoluta perda da finalidade da Correição Geral.

Então, em vista das justificativas apresentadas e confiante nos esforços dos servidores da Vara para o cumprimento de todas as determinações, entende-se razoável a dilação requerida, sendo este prazo de 20 (vinte) dias suficientes para finalização do procedimento.

*Ex positis*, diante do princípio da razoabilidade, **DEFIRO** o pedido de prorrogação para concluir os trabalhos pelo prazo improrrogável de (vinte) dias, conforme solicitado.

Junte-se aos autos correicionais. Cientifique-se a autoridade judicial. Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 15 de junho de 2016.

**DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
Corregedor Geral de Justiça